

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2024

Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí

Prezado (a) Senhor (a),

A **CONTROLADORIA INTERNA** da Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de sua **Auditora de Controle Interno** que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais inerentes ao exercício da função;

CONSIDERANDO que a transparência é instituto basilar da administração pública, sendo disciplinada pela Lei da Transparência – Lei nº 12.527/2011, com a premissa de melhoria da gestão pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios constitucionais pela Administração Pública, especificamente os presentes no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de clareza nas informações prestadas à sociedade por parte da administração pública, sendo o Portal da Transparência o principal canal de acesso da população aos gastos públicos;

CONSIDERANDO as fiscalizações anuais realizadas pela Corte de Contas do TCEES nos portais de prefeituras e câmaras municipais do Estado do Espírito Santo, que avalia os portais de transparência;

CONSIDERANDO a avaliação nacional de Transparência Pública, do Programa Nacional de Transparência Pública lançado pela ATRICON em parceria com os Tribunais de Contas de todo o país, publicado recentemente no Radar da Transparência, no qual a Câmara Municipal de Guaçuí obteve 41,26% (quarenta e um vírgula vinte e seis por cento) de transparência, sendo um nível baixo para o legislativo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar os índices de transparência do órgão, de forma gradativa, em conjunto com todos os setores da unidade;

RESOLVE expedir, aos responsáveis pela elaboração e envio da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, a presente **RECOMENDAÇÃO** no sentido de adequar os dados enviados e publicados mensalmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaçuí, na aba "Servidores", ícone "Rendimentos", no sentido de incluir descrições detalhadas do que vem sendo pago e descontado dos servidores. Observa-se, ao acessar o referido ícone, que o item "Proventos" está subdividido em "Remuneração básica" e "Gratificações" e, logo abaixo, o valor total de vencimentos. Ocorre que, ao somar os valores ora

mencionados, estes não alcançam o valor total exibido, havendo uma discrepância de informações, mesmo no detalhamento de servidor que não faz jus ao recebimento de gratificação, conforme demonstrado abaixo, em captura de tela extraída do Portal da Transparência da CMG em 15/10/2024, ensejando em erro que deve ser imediatamente corrigido.

Rendimentos de 2024 do(a) servidor(a)													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Proventos													
Remuneração Básica:	2.987,09	3.093,64	3.178,40	3.178,40	3.178,40	3.238,36	3.268,08	3.268,08	3.268,08	0,00	0,00	0,00	28.658,53
Gratificações:	421,06	437,05	437,05	437,05	437,05	445,79	445,79	445,79	445,79	0,00	0,00	0,00	3.952,42
Total de Vencimentos:	3.408,15	3.747,97	3.784,97	3.615,45	3.615,45	5.170,11	5.199,83	6.982,98	5.199,83	0,00	0,00	0,00	40.724,74

Rendimentos de 2024 do(a) servidor(a)													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Proventos													
Remuneração Básica:	3.754,68	7.231,42	7.231,42	7.231,42	6.056,18	7.372,45	4.735,22	6.173,71	7.372,45	0,00	0,00	0,00	57.158,95
Total de Vencimentos:	8.135,14	7.231,42	7.231,42	7.231,42	7.623,17	7.372,45	8.251,53	7.772,03	7.372,45	0,00	0,00	0,00	68.221,03

Ressalta-se a importância na atenção ao detalhamento de tais informações, visando primar pela transparência das informações, atentando-se, sobretudo, ao disposto na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Orienta-se no presente caso a inclusão de detalhamento no subitem “Gratificações”, especificando qual(is) gratificação(ões) percebida(s) pelo servidor(a), nomeando-as separadamente, quando houver acima de uma gratificação. Para exemplificar, segue abaixo captura de tela extraída do Portal da Transparência de outro município, com a finalidade meramente explicativa, sem menção à valores:

Lançamentos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
+ Salário Base	R\$	R\$	R\$	
+ Férias	R\$	R\$	R\$	
+ 13º Salário	R\$	R\$	R\$	
- Vantagens Pessoais	R\$	R\$	R\$	
Detalhamento				
PROMOCAO FOR. ACADEMICA 10	R\$	R\$	R\$	
GRAT. FUNCAO PREVDRP 1/3 BASE	R\$	R\$	R\$	
GRAT COMISSAO LEI 741/11 40				
GRAT. FUNCAO PREVDRP 1/3 BASE				
	R\$	R\$	R\$	

Lançamentos		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
+	Salário Base	R\$	R\$	R\$	R\$
+	Férias	R\$	R\$	R\$	R\$
+	13º Salário	R\$	R\$	R\$	R\$
+	Vantagens Pessoais	R\$	R\$	R\$	R\$
+	Outras Remunerações	R\$	R\$	R\$	R\$
-	Indenizações	R\$	R\$	R\$	R\$
Detalhamento		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
AUXILIO ALIMENTAÇÃO LEI 730/11		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
+	Salário Bruto	R\$	R\$	R\$	R\$

Conforme pode ser observado no modelo acima, há outros detalhamentos além das gratificações, como: FÉRIAS, 13º SALÁRIO e INDENIZAÇÕES. Este último, especificamente, trata-se do auxílio alimentação, do qual os servidores e agentes políticos desta Casa de Leis recebem, porém, não se encontra discriminado no histórico de remuneração no Portal da Transparência.

Diante dos apontamentos acima, **SUGERE** a imediata adequação com a inclusão dos itens necessários.

Certa de positivas avaliações e providências, renovo os votos de estima e consideração.

Guaçuí/ES, 04 de Dezembro de 2024.

STELA VIMERCATI MARTINS

Auditora de Controle Interno
Câmara Municipal de Guaçuí